



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO Nº 154 / 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 11 de 07 de 2022
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 11 de 07 de 2022
Presidente

Miguel Pereira, 11 de julho de 2022.

Mensagem nº 125/2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, em caráter de urgência, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Ordinária que **"INSTITUI O ESPAÇO DAS FLORES NO 1º E NO 3º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

JUSTIFICATIVA

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA 11/07/22
PRESIDENTE

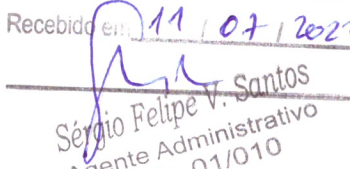
A presente proposição legislativa visa instituir o **ESPAÇO DAS FLORES** no 1º e no 3º Distrito do município, com objetivo de incentivar e desenvolver o setor com um local preparado para comercialização de flores e paisagismo.

Conto com o apoio de Vossas Excelências para aprovação desse relevante projeto para economia local.


ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

Recebido em 11 / 07 / 2022


Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010

Exmo. Sr.
EDUARDO PAULO CORRÊA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI N.º _____ DE _____ DE 2022.

INSTITUI O ESPAÇO DAS FLORES NO 1º E NO 3º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**, no uso de suas atribuições, **FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o **ESPAÇO DAS FLORES**, próprio municipal destinado ao fomento das atividades de floricultura.

§1º Inicialmente o Espaço das Flores será implantado no 1º e no 3º Distrito do Município de Miguel Pereira.

§2º O Município deverá promover, também, a construção do próprio Municipal.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo regulamentar a presente lei e definir os critérios de uso do próprio municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Em, ____ de ____ de 2022.

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal